



**Política Interna**  
***Call de Debêntures***

## Sumário

<b>1. OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>2. APLICAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>3. HORÁRIOS</b>	<b>3</b>
<b>4. REGRAS DE EXECUÇÃO E REGISTRO</b>	<b>3</b>
<b>5. ATUALIZAÇÕES</b>	<b>4</b>

## 1. OBJETIVO

Em atendimento ao Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas de Negociação de Instrumentos Financeiros, esta política tem como finalidade formalizar as principais regras e procedimentos que disciplinam a atividade de “Call de Debentures”, realizado pela Mesa de Operações da XP Corretora para negociação de debentures.

## 2. APLICAÇÃO

O procedimento de Call de debêntures é aplicado para negociação de debentures no mercado secundário. A XP Corretora realiza Calls para operações com debentures indexadas ao IPCA, sejam elas emitidas pela lei 12.431 ou não, e debentures indexadas ao CDI.

As ofertas do Call serão válidas a todos os clientes Institucionais que possuam cadastro ativo e atualizado na XP Corretora e que concordem em acompanhar o procedimento via telefone ou meio eletrônico (Bloomberg, Reuters, etc).

## 3. HORÁRIOS

Diariamente, a XP Corretora realiza dois *Calls* para negociação de debêntures, nos seguintes horários:

- (i) às 10h (Debentures indexadas ao CDI)
- (ii) às 16:20h (Debentures indexadas ao IPCA)

## 4. REGRAS DE EXECUÇÃO E REGISTRO

- (i) O *Call* é realizado por profissionais da mesa de operação de renda fixa, supervisionados pelo responsável pela orientação e controle das operações, por meio de terminal com sistema de gravação e monitoramento, com manutenção dos correspondentes registros por 5 anos. Na participação eletrônica (via chats), é realizado o registro do log do participante com suas interferências no *Call* para comprovação das ofertas no ambiente da corretora.
- (ii) Os ativos que farão parte do call são definidos pelo gerente da mesa e levam em consideração sua liquidez e/ ou solicitação de algum cliente. O *Call* possui duração variável. O Gerente da Mesa define o prazo dependendo da liquidez de cada ativo.
- (iii) Na realização das operações, os operadores deverão identificar-se e comunicar-se de forma clara e concisa, a fim de evitar engano pelas partes envolvidas e, ainda, informar as condições do negócio, tais como volume financeiro, taxa ou referencial e código do ativo.
- (iv) As negociações somente poderão ocorrer pelos meios de Comunicação da Mesa de Operações de Renda Fixa. Em caráter excepcional, poderão ser utilizados outros meios de comunicação, desde que as operações sejam imediatamente repassadas para a mesa de operações de

USO INTERNO	GRUPO XP INVESTIMENTOS	3
-------------	------------------------	---



renda fixa, para que reflitam nos sistemas internos da XP Corretora, respeitando assim os limites e outras restrições previamente estabelecidas.

- (v) Serão utilizados sistema eletrônico de registro de operações e registro mecânico, boletas eletrônicas e manuais, contendo todos os dados necessários à correta identificação da operação contratada, inclusive com a indicação da contraparte e do nome do Operador, providenciando, ainda, para que tais registros sejam feitos imediatamente após a contratação dos negócios e das operações.
- (vi) As negociações são realizadas com lotes padrão de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). As ofertas que tiverem lotes superiores a estes devem ser apregoadas respeitando-se os múltiplos do lote padrão, sendo vedado seu fracionamento.
- (vii) O Call será realizado no formato de blocos. Dessa forma, serão anunciados blocos contendo um número variável de debêntures, entre 5 a 10 ativos diferentes. Todos ativos do bloco anunciado estarão dentro do Call. Não havendo interesse dos participantes em continuarem realizando apregoações neste bloco, os operadores realizarão uma contagem regressiva de aproximadamente 05 (cinco) segundos a fim de sinalizar o encerramento do Call para o bloco em questão. Um novo bloco será anunciado em seguida, repetindo a dinâmica anterior.
- (viii) As ofertas que forem primeiramente apregoadas possuem prioridade na interferência do mercado. Ou seja, a "fila" de ofertas deve ser respeitada. No caso de haver 2 (duas) ou mais ordens iguais, transmitidas no mesmo segundo, haverá a divisão dos lotes de forma igualitária entre as partes envolvidas.
- (ix) Todas as ofertas são consideradas "a termo" com registro no sistema CETIP.
- (x) Após o término do *Call* são enviados relatórios com a divulgação dos negócios e spreads praticados aos participantes do *Call* e para ANBIMA.
- (xi) Todas as apregoações do *Call* são firmes e irretroatáveis, ou seja, são válidas até o encerramento do bloco ou até sobrevir uma oferta com preço superior. Quando um lote for negociado as demais ofertas, no mesmo preço, seguem firmes até a passagem para o próximo bloco ou encerramento do *Call*.
- (xii) Qualquer situação excepcional que seja levantada por algum dos participantes dos Calls, será avaliada pelo Gerente da Mesa de operações.

## 5. ATUALIZAÇÕES

As eventuais alterações nas regras e procedimentos referentes ao *Call* de Debentures serão comunicadas aos participantes através de e-mail e serão disponibilizadas para consulta no portal da XP Investimentos.

USO INTERNO	GRUPO XP INVESTIMENTOS	4
-------------	------------------------	---

